

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia

LEI nº 25/67. de 20 de julho de 1.967

Abre Crédito Especial, para compra de Imóveis
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel de Araguaia, D E C R E T A, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel de Araguaia, autorizado a abrir crédito especial, para compra de Imóveis, até o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - A compra de terreno de que trata este artigo, é para localização da Zona Meretriz desta cidade.

Art. 2º- A área a ser adquirida será integrada ao patrimônio Municipal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado, a abrir créditos, - por decretos, para cobertura de despesas com a escrituração do referido imóvel.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Araguaia, (Go), em, 20 de julho de 1.967.


José Mendonça Ribeiro - Prefeito Municipal


Juvenal Mendanha Santana - Secretário Municipal

Registrado às fls. 91/20 de Livro nº 1 (próprio)

Data supra


Secretário Municipal